

**LEI MUNICIPAL Nº 098**  
**de 03 de outubro de 2002**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL  
ANUAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS”.**

**ROSALINO MORESCO, Prefeito**

Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revisados os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo Municipal em percentual de 11,01% (onze vírgula zero um por cento), com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao período de setembro de 2001 a agosto de 2002.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contados a partir de 1º de setembro de 2002.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.

ROSALINO MORESCO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza  
Sec. Mun. Adm./Fazenda

